



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TURISMO E ESPORTE **54ª Legislatura – 3ª Sessão Legislativa**

REQUERIMENTO Nº DE 2013
(Do Senhor Deputado José Rocha)

Requer a realização de audiência pública com a presença dos maiores clubes de Futebol, de preferência um representante de cada região do País, um representante do Ministério Público do Trabalho, um representante da entidade de administração regional, um representante da entidade de administração nacional, para conhecer a atual situação das entidades desportivas de formação e dos atletas em formação, com relação ao cumprimento do Art. 29 da Lei nº 9.615, de 1998 (Lei Pelé) e as alterações impostas pela Lei nº 12.395, de 2011.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais realização de audiência pública com, a presença dos maiores clubes de Futebol, de preferência um representante de cada região do País, um representante do Ministério Público do Trabalho e um representante da entidade de administração regional desportiva, um representante da entidade de administração nacional, para conhecer a atual situação das entidades desportivas de formação e dos atletas em formação, com relação ao cumprimento do Art. 29 da Lei nº 9.615, de 1998 (Lei Pelé) e as alterações impostas pela Lei nº 12.395, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

A Lei nº 9.615, de 1998 (Lei Pelé), recentemente alterada pela Lei nº 12.395, de 2011, traz em seu artigo 29 o ordenamento que os clubes brasileiros devem seguir para a formação de atletas.

Com a recente regulamentação do Decreto nº 7.981, de 09/04/2013, as regras para o reconhecimento de um clube, como Clube Formador ficaram claras e trazem muitas novidades, inclusive beneficiando o clube que cumpre todo o regramento ali especificado, com direito ao Mecanismo de Solidariedade que consiste na remuneração ao Clube Formador em todas as transferências do atleta em sua carreira profissional.

Vemos nos noticiários a ação constante do Ministério Público do Trabalho para garantir as condições mínimas para os atletas em formação nos diversos clubes brasileiros espalhados por todo o País.

A Revista Labor, do Ministério Público do Trabalho em sua edição nº 1, de fevereiro deste ano traz os fatos ocorridos, em fevereiro do ano passado no Vasco da Gama que foi autuado, depois da morte de um jovem de 14 anos que realizava testes em seu centro de treinamento. A história vem se repetindo e nossos jovens abandonados à própria sorte, por vezes privados até do convívio familiar, já que os clubes só pagam a despesa de uma visita por ano.

Segundo a Lei o Clube Formador precisa ser certificado pela entidade de administração nacional, o atleta estar registrado como atleta em formação na entidade de administração e inscrito nas competições oficiais.

Outro desafio imposto pela nova legislação é a nulidade dos contratos firmados pelo atleta ou por representante legal com agente desportivo sobre o gerenciamento de carreira de atleta com idade inferior a 18 anos.

Julgo ser importante e oportuno receber um representante do Estado do Paraná, que tem em seus grandes clubes, o Coritiba, o Atlético Paranaense e o Paraná Clube que, segundo a mesma revista já encontraram a forma correta de aplicar a Lei e beneficiar clubes e atletas.

